



Secretaria Municipal de Saúde

Favorecido: _____

Valor: _____



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Saúde



MINUTA PARA PROTOCOLO

AO ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ – ES

Assunto: Encaminha Programa público via projeto de Lei para apreciação legislativa.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminho para análise, e posterior discussão e votação desta Casa Legislativa a criação de um programa via **Projeto de Lei que “Institui, no âmbito do Município de Guaçuí/ES, o Programa Corujão da Saúde, destinado à ampliação do horário de atendimento da Atenção Básica no PSF Central, e dá outras providências”**.

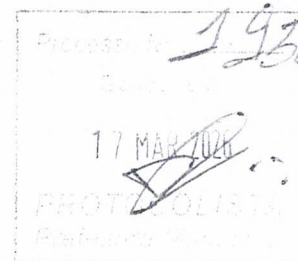
A proposição visa garantir atendimento noturno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que, em razão de suas atividades laborais diurnas, não conseguem comparecer às unidades de saúde em horário comercial, assegurando maior acesso, equidade e continuidade do cuidado.

Solicito que o presente Programa seja analisado e caso aceito enviado projeto de Lei seja incluído na pauta legislativa, tramitando conforme o Regimento Interno desta Casa.

Nestes termos,
Pede deferimento.

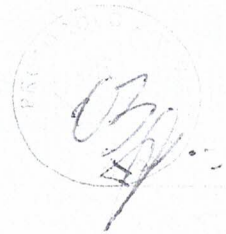
Guaçuí/ES, 16 de março de 2026.

Secretário Municipal de Saúde Interino
Mateus de Paula Marinho





Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Saúde



PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui, no âmbito do Município de Guaçuí/ES, o Programa "Corujão da Saúde" e dá outras providências.

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Guaçuí, o **Programa Corujão da Saúde**, destinado à ampliação do horário de atendimento da Atenção Básica, com funcionamento estendido no **PSF Central**, visando atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que, em razão de jornada de trabalho diurna, não conseguem comparecer às unidades de saúde em horário comercial.

Art. 2º

O Programa Corujão da Saúde terá atendimento presencial no período **noturno**, em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer de forma contínua ou em dias específicos da semana, conforme planejamento e disponibilidade de recursos.

Art. 3º

Durante o horário estendido, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- I – médico;
- II – enfermeiro;
- III – técnico de enfermagem;
- IV – cirurgião-dentista;
- V – auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Art. 4º

O atendimento no âmbito do Programa Corujão da Saúde abrangerá:

- I – consultas médicas e de enfermagem;
- II – procedimentos básicos de enfermagem;
- III – atendimentos odontológicos;
- IV – renovação de receitas e acompanhamento de condições crônicas;
- V – coleta de exames, quando tecnicamente possível;
- VI – demais serviços compatíveis com a Atenção Primária à Saúde.



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Saúde



Art. 5º

A execução do Programa poderá ocorrer mediante reorganização de escalas, contratação de profissionais, pagamento de horas extras ou outras formas legais de provimento de pessoal, conforme critérios da Administração Municipal.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo criar o **Programa Corujão da Saúde**, ampliando o horário de atendimento da Atenção Básica no PSF Central para o período noturno. A medida atende a uma demanda crescente da população que, devido à jornada de trabalho diurna, enfrenta dificuldades para acessar serviços essenciais de saúde.

A Atenção Primária é a porta de entrada do SUS e deve ser organizada de forma a garantir **acesso universal, equânime e contínuo**. No entanto, muitos trabalhadores não conseguem se ausentar de suas atividades laborais durante o dia, o que resulta em atrasos no diagnóstico, agravamento de doenças e sobrecarga dos serviços de urgência.

A extensão do horário de atendimento:

- **reduz filas e tempo de espera;**
- **facilita o acompanhamento de doenças crônicas;**
- **melhora a cobertura de saúde bucal;**
- **desafoga o pronto atendimento**, que muitas vezes recebe casos que poderiam ser resolvidos na Atenção Básica;
- **promove justiça social**, garantindo que trabalhadores tenham o mesmo acesso que demais usuários.

O programa também fortalece a política municipal de saúde, alinhando-se aos princípios do SUS e às diretrizes de humanização do atendimento.

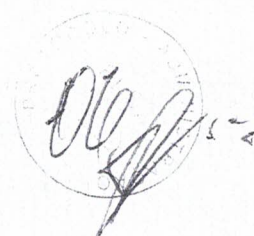
Diante disso, o Programa Corujão da Saúde representa um avanço significativo para o município, ampliando o acesso, qualificando o cuidado e atendendo a uma parcela da população que historicamente encontra barreiras para utilizar os serviços públicos de saúde.

Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Saúde



MINUTA PARA PROTOCOLO

AO ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ – ES

Vereador(a): _____

Partido: _____

Gabinete: _____

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação legislativa.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho para análise, discussão e votação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que “Institui, no âmbito do Município de Guaçuí/ES, o Programa Corujão da Saúde, destinado à ampliação do horário de atendimento da Atenção Básica no PSF Central, e dá outras providências”**.

A proposição visa garantir atendimento noturno aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que, em razão de suas atividades laborais diurnas, não conseguem comparecer às unidades de saúde em horário comercial, assegurando maior acesso, equidade e continuidade do cuidado.

Solicito que o presente Projeto de Lei seja incluído na pauta legislativa, tramitando conforme o Regimento Interno desta Casa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Guaçuí/ES, ____ de _____ de 2026.

Vereador(a)

Câmara Municipal de Guaçuí – ES



GOVERNO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PMG/ES

Fis. _____

Gabinete

PROCESSO Nº: 1950/2026

ASSUNTO: Programa público via Projeto de Lei.

DESPACHO

À Procuradoria Geral:

Encaminho o presente processo para conhecimento e emissão de parecer jurídico.

Guaçuí-ES, 17 de março de 2026


JOÃO FERNANDO DE FARIA
Chefe de Gabinete